E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.816 DE 11 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO NÚMERO TOTAL DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS, SEUS VALORES ARRECADADOS E TAMBÉM RELATÓRIO SOBRE A APLICAÇÃO DESTES RECURSOS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar até o dia 10 (dez) de cada mês informações sobre:

I - o número total de multas aplicadas no Município e os valores arrecadados, nas infrações aplicadas pelos agentes de trânsito, dispositivos eletrônicos fotográficos e estacionamento rotativo;

II - o valor total arrecadado mensalmente com multas de trânsito.

Art. 2°. O Poder Executivo publicará relatório detalhado sobre a aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 3°. A divulgação será feita na página principal do site da Prefeitura Municipal, na rede mundial de computadores, e na Imprensa Oficial do Município.

Art. 4. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, através de decreto.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de março de 2019.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MARCOS ROBERTO BARDUCO KOYAMA
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

29/3

Projeto de Lei nº 034/2019 de autoria do Vereador Cristiano José Martins de Oliveira